



<b>PROCESSO</b>	<b>198.741-0/2025</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>ALEXANDRA SEBASTIANA ROCHA DE ARRUDA</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

### RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 1.247/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e, conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 006/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.690, em 07/03/2025, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais, em que figura como interessada a senhora **ALEXANDRA SEBASTIANA ROCHA DE ARRUDA**, CPF nº 758.718.581-04, servidora efetiva no cargo de Professora, Padrão "C", Classe "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, com fundamento no artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e o disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.417/2012, c/c Lei Municipal nº 1.211/2009 e da Lei nº 2.285/2025, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2025.04.03472P, do PREV-JACI.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 06 de junho de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

